



PREGÃO ELETRÔNICO nº: 06/2026
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 3894/2025

CONTRATANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete do Prefeito, Governo, Segurança e Ordem Pública, Obras, Defesa Civil, Planejamento, Proteção e Políticas para mulher, Esportes, Cultura, Turismo, Finanças, Procuradoria, Controladoria, Assuntos Especiais e Captação de Recursos.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de veículos, para atender diversas Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.401.229,20 (hum milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2026 – 13:00h

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/04/2026 – 13:00h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 – 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; **e-mail:** licitacao@paracambi.rj.gov.br; e **Tel.:** (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
(Processo Administrativo nº3894/2025)

Torna-se público que as **SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete do Prefeito, Governo, Segurança e Ordem Pública, Obras, Defesa Civil, Planejamento, Proteção e Políticas para mulher, Esportes, Cultura, Turismo, Finanças, Procuradoria, Controladoria, Assuntos Especiais e Captação de Recursos**, por meio da Superintendência de contratações, sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO (SRP)**, na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art.82 e **Decreto Municipal nº 5.558/2023 art.87**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa especializada em Locação de veículos, para atender diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a superintendência de Contratações.

2.2. São órgãos participantes do presente Registro de Preços: **SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete do Prefeito, Governo, Segurança e Ordem Pública, Obras, Defesa Civil, Planejamento, Proteção e Políticas para mulher, Esportes, Cultura, Turismo, Finanças, Procuradoria, Controladoria, Assuntos Especiais e Captação de Recursos**.

2.3. **Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) estimado para a contratação a título de garantia de proposta.

4.16. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou a data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.17.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.17.2. seguro-garantia;

4.17.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.18. DA INVERSÃO DE FASES

4.18.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 8.3 do Termo de Referência.

4.18.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço por item o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.18.3. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, Edital de Licitação Pregão Eletrônico, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

4.18.4. Tendo em vista que o Sistema de Compras do BLL (www.bllcompras.com) está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

4.18.4.1. Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início normalmente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.18.4.2. Concluída a sessão de lances, o Pregoeiro inverterá as fases, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, somente após, a de julgamento das propostas.

4.18.4.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, com no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos)

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTOS



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. o licitante deve apresentar uma planilha de composição de custos ou outros documentos que demonstrem que o preço ofertado é impossível de ser executado na prática, sem afetar a qualidade e o escopo do objeto licitado. Documentos como pesquisas de preço de mercado e contratos anteriores podem ser usados para provar que o preço proposto não é viável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/2021):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados à partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.4. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.5. A existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma do anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.03.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.03.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art.94 a art.95 do Decreto Municipal 5.558/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paracambi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Paracambi.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sítio eletrônico **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 - ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



- 14.11.2 – ANEXO II – Termo de Referência
- 14.11.3 – ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 14.11.4 – ANEXO IV – Preços estimados, especificações e quantitativos
- 14.11.5 – ANEXO V – Cadastro de Reserva
- 14.11.6 – ANEXO VI – Termo de Contrato.

Paracambi, 23 de março de 2026.

Luciane Maria Gomes Alfeld Cruz
Coordenadora Geral de Contratos
Matr.15.438



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/202

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar se configura como um requisito indispensável para garantir a viabilidade técnica e econômica da futura contratação de empresas especializadas em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Seu propósito é avaliar os riscos, determinar estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, além de estabelecer um plano de sustentação para a solução necessária. Este estudo focaliza a realização de uma licitação, visando a possível contratação futura de serviços de locação de veículos em benefício do Município de Paracambi e suas secretarias. Trata-se de um modelo de serviço amplamente adotado pela Administração Pública, com resultados positivos para o Contratante. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar busca avaliar o histórico do atual modelo de Locação de Veículos em execução pelo Município de Paracambi. Ele observa as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos, levanta os requisitos técnicos alinhados aos requisitos legais necessários, analisa as condições oferecidas pelo mercado e, por fim, examina a viabilidade da contratação sob a perspectiva da legalidade. O objetivo principal é fundamentar a escolha de uma solução que, considerando o contexto específico, melhor atenda ao Interesse Público. Dessa forma, a definição da SOLUÇÃO nos termos e condições estipulados não é uma decisão arbitrária deste estudo, mas sim uma ponderação embasada em elementos que têm a capacidade e potencial para melhor atender ao Interesse Público, de acordo com o caso concreto.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O objeto do presente instrumento encontra-se nos instrumentos de planejamentos (LDO e LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza do serviço objeto do contrato, o presente estudo atentou-se às diretrizes estabelecidas no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da contratação de empresa especializada na locação de veículos, de modo a atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos, notadamente as relacionadas a deslocamentos administrativos e de campo, transporte de bens e documentos, e apoio logístico em projetos desenvolvidos em áreas urbanas e rurais, inclusive programas de eficiência energética.

3.2 Especificações dos veículos

3.2.1 – Veículo utilitário tipo pick-up (motor diesel 2.8, cabine dupla, 4x4)

- 3.2.1.1 – Cor branca;
- 3.2.1.2 – Ano/modelo zero quilômetro;
- 3.2.1.3 – Motorização mínima de 2.8 litros, potência mínima de 204 cv;
- 3.2.1.4 – Cabine dupla (4 portas);
- 3.2.1.5 – Tração 4x4, com modos 4x2, 4x4 e reduzida;
- 3.2.1.6 – Transmissão automática com no mínimo 6 velocidades;
- 3.2.1.7 – Ar-condicionado digital;
- 3.2.1.8 – Protetor de caçamba e protetor de cárter;
- 3.2.1.9 – Freios ABS com EBD;
- 3.2.1.10 – Airbags frontais, laterais, de cortina e de joelho;
- 3.2.1.11 – Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.2.1.12 – Sensores de estacionamento traseiros;
- 3.2.1.13 – Vidros elétricos nas quatro portas;
- 3.2.1.14 – Computador de bordo e sistema multimídia com GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré;
- 3.2.1.15 – Piloto automático com controle de velocidade adaptativa (ACC);
- 3.2.1.16 – Travas elétricas;
- 3.2.1.17 – Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros;



3.2.1.18 – Sem motorista, com seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.

3.2.2 – Veículo utilitário tipo pick-up (motor diesel 2.2, cabine dupla, 4x4)

- 3.2.2.1 – Cor branca;
- 3.2.2.2 – Ano/modelo zero quilômetro;
- 3.2.2.3 – Motorização 2.2 turbo diesel, 16 válvulas, potência mínima de 170 cv;
- 3.2.2.4 – Cabine dupla (4 portas);
- 3.2.2.5 – Tração 4x4 com reduzida;
- 3.2.2.6 – Transmissão automática de 6 marchas;
- 3.2.2.7 – Ar-condicionado;
- 3.2.2.8 – Protetor de cárter e de caçamba;
- 3.2.2.9 – Freios ABS e airbags frontais e laterais;
- 3.2.2.10 – Direção elétrica;
- 3.2.2.11 – Sensores de estacionamento traseiros;
- 3.2.2.12 – Vidros elétricos nas quatro portas;
- 3.2.2.13 – Sistema multimídia com GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré;
- 3.2.2.14 – Piloto automático com controle de velocidade adaptativa;
- 3.2.2.15 – Travas elétricas;
- 3.2.2.16 – Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros;
- 3.2.2.17 – Sem motorista;
- 3.2.2.18 – Seguro total incluso e todos os equipamentos de série exigidos por lei.

3.2.3 – Veículo tipo hatch compacto (motor 1.0 flex, manual)

- 3.2.3.1 – Cor branca;
- 3.2.3.2 – Ano/modelo zero quilômetro;
- 3.2.3.3 – Motorização mínima de 1.0 flex, potência mínima de 78 cv (gasolina) e 82 cv (etanol);
- 3.2.3.4 – Transmissão manual de no mínimo 6 marchas;
- 3.2.3.5 – Tração dianteira;
- 3.2.3.6 – Direção elétrica;
- 3.2.3.7 – Ar-condicionado;
- 3.2.3.8 – Freios ABS com EBD;
- 3.2.3.9 – Airbags frontais e laterais;
- 3.2.3.10 – Vidros elétricos nas quatro portas;
- 3.2.3.11 – Sensores de estacionamento traseiros (preferencial);
- 3.2.3.12 – Sistema multimídia com tela sensível ao toque, GPS (espelhamento Android Auto/Apple CarPlay), MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré;
- 3.2.3.13 – Piloto automático (quando disponível na versão contratada);
- 3.2.3.14 – Travas elétricas;
- 3.2.3.15 – Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- 3.2.3.16 – Porta-malas com volume mínimo de 275 litros;
- 3.2.3.17 – Sem motorista, com seguro total e equipamentos exigidos por lei.

3.2.4 – Veículo utilitário tipo SUV (diesel 4x4, 7 lugares)

- 3.2.4.1 – Cor branca;
- 3.2.4.2 – Ano/modelo zero quilômetro ou com até 2.000 km rodados;
- 3.2.4.3 – Motorização mínima de 2.8, 4 cilindros, potência mínima de 204 cv;
- 3.2.4.4 – Tração 4x4 com seletor de modos (4x2, 4x4 e reduzida);
- 3.2.4.5 – Transmissão automática com no mínimo 6 velocidades;
- 3.2.4.6 – Ar-condicionado digital de duas zonas;
- 3.2.4.7 – Protetor de cárter;
- 3.2.4.8 – Freios ABS;
- 3.2.4.9 – Airbags frontais, laterais e de cortina;
- 3.2.4.10 – Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- 3.2.4.11 – Sistema multimídia com tela sensível ao toque, GPS, USB, MP3, Bluetooth e câmera de ré;
- 3.2.4.12 – Comandos de áudio no volante;
- 3.2.4.13 – Piloto automático adaptativo com ACC;
- 3.2.4.14 – Alerta de colisão frontal e assistente de permanência em faixa;
- 3.2.4.15 – Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros;
- 3.2.4.16 – Capacidade para 7 lugares, com bancos revestidos em couro e rebatíveis;
- 3.2.4.17 – Porta-malas com acionamento elétrico e iluminação interna;
- 3.2.4.18 – Sem motorista, com seguro total e equipamentos exigidos por lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



Cotação	Descrição do Veículo	Quantidade de Veículos	Unidade	Quant.	Valor	Valor Anual
GRUPO AB	<i>Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 Flex de 3 cilindros, cor branca, ano/modelo corrente (zero km), com potência mínima de 78 cv (gasolina) e 82 cv (etanol), transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sistema de vidros elétricos nas 4 portas, sensores de estacionamento traseiros (preferencial), computador de bordo, sistema multimídia com tela sensível ao toque e funcionalidades de GPS (espelhamento via Android Auto/Apple CarPlay), MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB para carregamento, piloto automático (nas versões que oferecem o recurso), travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, porta-malas com volume mínimo de 275 litros, sem motorista, seguro total incluso e com todos os equipamentos de série exigidos por lei.</i>	10	Mês Km 4.000	12	R\$ 4.627,53	R\$ 555.303,60

Cotação	Descrição do Veículo	Quantidade de Veículos	Unidade	Quant.	Valor	Valor Anual
GRUPO AB	Veículo utilitário tipo pick-up, com as seguintes características: cor branca, ano/modelo zero Km, motor a diesel com no mínimo 204 cv, cilindrada 2.8L, cabine dupla 4 portas, tração nas 4 rodas 4x4, obrigatória tração: 4x2, 4x4 e reduzida, diesel, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades, ar condicionado digital, protetor de caçamba, protetor de cárter, freios ABS com EBD, airbags frontais, laterais, de cortina e de joelho, direção hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento traseiros, vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia com funções GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB, piloto automático com ACC (controle de velocidade	02	Mês Km 4.000	12	R\$ 12.098,09	R\$ 290.354,16



	adaptativa), travas elétricas, tanque de combustível com no mínimo 80 litros. Sem motorista. Seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por Lei.					
--	--	--	--	--	--	--

Cotação	Descrição do Veículo	Quantidade de Veículos	Unidade	Quant.	Valor	Valor Anual
GRUPO AB	Veículo utilitário tipo SUV 4x4, com as seguintes características: Cor branca, ano/modelo com zero Km ou no máximo 2.000 km rodados, motorização mínima 2.8, 4 cilindros, potência mínima de 204 cv, tração nas 4 rodas (4x4) com seletor de modos (4x2, 4x4 e reduzida), transmissão automática com no mínimo 6 velocidades, ar-condicionado digital de duas zonas, protetor de cárter, freios ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, direção hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema multimídia com tela sensível ao toque, GPS, entrada USB, MP3, Bluetooth, câmera de ré, comandos no volante, piloto automático adaptativo com ACC, alerta de colisão frontal e assistente de permanência em faixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, capacidade para 7 lugares, com bancos revestidos em couro e rebatíveis, portamalas com acionamento elétrico e iluminação interna, veículo sem motorista, com seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por Lei.	02	Mês Km 4.000	12	R\$ 22.912,80	R\$ 549.907,20

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Neste segmento, é imperativo apresentar soluções que atendam de maneira satisfatória aos ambientes produtivos e aos diversos setores de atuação do **Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos**. Essa secretaria, por sua vez, está alinhada aos princípios e normas que regem a Administração Pública. Com o objetivo de aproximar as práticas de compras públicas às dinâmicas adotadas pelo mercado, introduzindo inovações fundamentadas no princípio da eficiência e promovendo o uso racional dos recursos públicos, observa-se que, no que diz respeito ao serviço de transporte, a Administração Pública geralmente opta por pelo menos dois modelos considerados mais tradicionais para sua execução:

a) Aquisição de Veículos:

Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e arca com todos os custos relacionados a eles. O serviço de motorista pode ser terceirizado por uma empresa independente ou designado a um servidor do próprio órgão. Essa abordagem é adotada em situações



específicas, como quando o órgão público possui uma estrutura de manutenção de veículos, quando a locação não é viável ou quando a localização do órgão inviabiliza a adoção de outro modelo de contratação.

b) Locação de Veículos:

No contexto do modelo de locação, o serviço abrange a disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume os encargos e as responsabilidades pelas manutenções decorrentes do uso dos veículos.

Apesar da ampla oferta de potenciais fornecedores de serviços de locação de veículos, em certas situações, a fragmentação do objeto licitado em diversos itens pode facilitar a participação de um maior número de licitantes. Esse procedimento visa democratizar o acesso às contratações públicas. É incontestável que, embora os serviços de locação de veículos não sejam particularmente complexos, há uma distinção significativa entre eles no mercado, sob um ponto de vista pragmático.

O segmento de locação de veículos de pequeno e médio porte, como veículos utilitários Hatch, Sedan, Pick-ups e Caminhonetes, refere-se às locadoras que possuem registros da atividade nos CNAEs 7711-0/00 (locação de veículos sem motorista) e 4923-0/02 (locação de veículos com motorista) no Ministério da Economia. Essas são as chamadas locadoras especializadas exclusivamente na atividade de locação de veículos, com CNPJ ativo na Receita Federal e frota registrada nos órgãos competentes de trânsito.

É crucial ressaltar que cabe à Administração realizar uma análise detalhada das características do objeto, do modo de comercialização e dos preços praticados no mercado. Isso visa estabelecer os procedimentos a serem adotados na licitação. No caso em questão, observa-se a viabilidade jurídica, técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens ou lotes, permitindo a participação de um número maior de interessados na disputa. Esse fracionamento aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/2021).

www.grupoab.com.br

Av. Dom Hélder Câmara, 7570, Rio de Janeiro - RJ

GRUPO AB :

Contato +55 (21) 99537-0830 Online

Consultora Gabriele Neves

gabriele.neves@grupoab.com.br

atendimento@grupoab.com.br

Cotação com manutenção preventiva, corretiva e veículo reserva

O valor da presente contratação de serviços de locação de veículo está estimado em R\$ 1.395.564,96 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) . Em 12 Meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

CONSIDERANDO que o município de Paracambi, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora. A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação dos serviços de locação de veículos leves sem motorista, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas no Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O parcelamento do serviço do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória, do ponto de vista da eficiência técnica, que o planejamento e execução permaneçam a cargo do mesmo fornecedor;

9.2-Visa-se também a garantia da unidade no trabalho, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de locação de veículos, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1- Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

9.1.1- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

9.1.2- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



9.1.3 - Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços, pois a contratada os prestará em seu estabelecimento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Não haverá contratações correlatas, uma vez que a prestação dos serviços como um todo será executada pelo fornecedor a ser contratado

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.1-Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.2 -Nos últimos anos, a sustentabilidade deixou de ser uma simples tendência para se tornar uma exigência concreta nos mais diversos setores da economia. No setor de locação de veículos, tradicionalmente associado à praticidade, mobilidade e flexibilidade, essa transformação é cada vez mais evidente. As empresas do segmento vêm incorporando em suas estratégias práticas voltadas à preservação ambiental, à otimização de recursos e à adaptação às novas demandas dos consumidores e da legislação vigente.

12.3 - A transformação do setor de locação passa por uma revisão profunda dos modelos de negócio. Grandes redes e locadoras locais estão repensando suas operações para incorporar soluções que aliem mobilidade e responsabilidade ambiental. Uma das principais mudanças está na renovação da frota com a introdução de veículos menos poluentes, como os modelos híbridos e elétricos. Além disso, há um esforço crescente na digitalização de processos, que reduz o uso de papel e melhora a eficiência operacional, bem como na implementação de práticas como a logística reversa de peças e pneus e em ações educativas voltadas aos motoristas.

12.4- A locação de veículos, por si só, já representa uma alternativa mais sustentável à posse individual de automóveis. Ao optar por alugar em vez de comprar, há uma tendência de redução da frota circulante nas cidades, o que contribui para a diminuição de congestionamentos e da emissão de gases poluentes. Empresas que adotam modelos de frota compartilhada, por exemplo, conseguem operar com um número menor de veículos, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Galileu Ramalho Júnior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, **sem motorista e sem combustível**, com a finalidade de atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do Objeto a Ser Contratado						
ITEM	CODIGO FINTEL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	597734	Contratação de empresa especializada na locação de veículos. Locação de veículo utilitário tipo pick-up 2.2 16V 4x4 TB Diesel Automática, cor branca, ano modelo corrente zero km, com motor turbo diesel 2.2 de 16 válvulas e potência aproximada de 170 cv, cabine dupla com 4 portas, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática de 6 marchas, diesel, ar condicionado, protetor de cárter e de caçamba, freios ABS, airbags frontais e laterais, direção elétrica, sensores de estacionamento traseiros, vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia com GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB, piloto automático com controle adaptativo de velocidade, travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.	Unidade	02	R\$12.098,09	R\$ 290.354,16
2	597735	Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 Flex de 3 cilindros, cor branca, ano modelo corrente zero km, com potência mínima de 78 cv gasolina e 82 cv etanol, transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem EBD, airbags frontais e laterais, sistema de vidros elétricos nas 4 portas, sensores de estacionamento traseiros preferencial, computador de bordo, sistema multimídia com tela sensível ao toque e funcionalidades de GPS espelhamento via Android Auto Apple CarPlay, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB para carregamento, piloto automático nas versões que oferecem o recurso, travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, porta-malas com volume mínimo de 275 litros, sem motorista, seguro total incluso e com todos os equipamentos de série exigidos por lei	Unidade	10	R\$4.627,53	R\$ 555.303,60
3	597736	Contratação de empresa especializada na locação de veículo utilitário tipo SUV 4x4, com as seguintes características:	Unidade	02	R\$ 22.912,80	R\$ 549.907,20



		Cor branca, anomodelo com zero Km ou no máximo 2.000 km rodados, motorização mínima 2.8, 4 cilindros, potência mínima de 204 cv, tração nas 4 rodas 4x4 com seletor de modos 4x2, 4x4 e reduzida, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades, ar condicionado digital de duas zonas, protetor de cárter, freios ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, direção hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema multimídia com tela sensível ao toque, GPS, entrada USB, MP3, Bluetooth, câmera de ré, comandos no volante, piloto automático adaptativo com ACC, alerta de colisão frontal e assistente de permanência em faixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, capacidade para 7 lugares, com bancos revestidos em couro e rebatíveis, portamalas com acionamento elétrico e iluminação interna, veículo sem motorista, com seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por Lei.				
4	597389	Contratação de empresa especializada na Locação de veículos – Locação de veículo utilitário tipo pick-up, com as seguintes características: cor Branca, Anomodelo corrente zero Km, motor de nominal 2.2 cilindrada, ou potência, do motor de no mínimo 160 cv, cabine dupla 4 portas, tração nas 4 rodas 4x4, obrigatório tração: 4x2, 4x4, e reduzida, diesel, transmissão automática com no mínimo 5 velocidades, ar condicionado, protetor de cater, protetor de caçamba, freios ABS, Airbags, frontal e laterais, direção elétrica ou hidráulica, sensores de estacionamento traseiros; vidros elétricos nas 4 portas computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, MP3, USB, Bluetooth e Câmera de ré, entrada Usb; piloto automático e ou acc – controle de velocidade adaptativa; travas elétricas; tanque de combustível; de no mínimo 50 Litros. Sem motorista; seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por Lei.	Unidade	01	X	X
Total Estimado em Reais						R\$ 1.395.564,96

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. 1 O custo estimado total da contratação é de R\$1.395.564,96 conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o (MENOR VALOR) dos preços praticados no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze Meses) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.395.564.96 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto através de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.
- 3.3. A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.
- 3.4. Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida se refere a um serviço a ser prestado por meio de contrato, dessa maneira o ciclo de vida reflete a sua vigência, ou seja, 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste T.D.R, deverá ser especializada no item relacionado , bem como às descrições e observações complementares, conforme tabela acima.

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa eletrônica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.

4.3. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 .

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que observar como necessários, ficando a cargo da mesma a seleção dos instrumentos aplicados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, este veículo deverá ter seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.2. Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

8.1.3. Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins;

8.1.4. A CONTRATADA deverá entregar ao órgão o veículo devidamente limpo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.5. O veículo, deverá ter película de controle solar, de acordo com a legislação vigente;

8.1.6. Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste T. D.R;

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.1.8. Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;

8.1.9. Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

8.1.10. Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;



- 8.1.11. Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;
- 8.1.12. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;
- 8.1.13. Os veículos substituídos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 8.1.14. Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.15. Na hipótese do veículo locado apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATADA;
- 8.1.16. A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido neste T. D.R.;
- 8.1.17. Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 8.1.18. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021)
- 9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.



9.3. Do recebimento

9.3.1. O veículo será recebido no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).

9.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços executados no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Modalidade e critério de julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço em razão da proposta mais vantajosa em conformidade com os princípios da economicidade, impessoalidade e isonomia, além de garantir maior competitividade entre os licitantes, sem comprometer a qualidade do serviço a ser prestado.

10.2. Regras gerais para habilitação

10.2.1. As exigências de habilitação deverão ser estritamente necessárias e proporcionais ao objeto.

10.2.2. Em licitações divididas em itens, as exigências poderão ser adequadas por item, com a ressalva específica, quando couber.

10.2.3. É vedada a inclusão de requisitos sem amparo nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: documento oficial de identificação válido.

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

10.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: CCMEI.

10.3.4. Sociedade empresária/SLU: ato constitutivo/estatuto/contrato social registrado na Junta Comercial, com prova de administradores.

10.3.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ, com prova de administradores.

10.3.6. Filial/sucursal/agência: ato constitutivo registrado conforme a jurisdição.

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com registro na Junta Comercial ou RCPJ, e registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.8. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

10.3.9. Agricultor familiar: DAP/DAP-P válida ou documento que a substitua.

10.3.10. Produtor rural (pessoa física): matrícula no CEI, conforme normas da RFB.

10.3.11. Quando a atividade exigir autorização ou registro setorial: apresentação do documento específico, órgão competente e fundamento legal.

10.3.12. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no CPF ou CNPJ.

10.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social/DAU.

10.4.3. Prova de regularidade com o FGTS.

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.4.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.4.6.1. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado dessa prova mediante apresentação do CCMEI.

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital ou municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a natureza do objeto.

10.4.7.1. Em caso de isenção de tributos relacionados ao objeto, comprovar a condição por certidão/declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

10.5. Qualificação econômico-financeira



- 10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil quando se tratar de pessoa física admitida na licitação ou de sociedade simples, expedida pelo distribuidor do domicílio/sede.
- 10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede.
- 10.5.3. Comprovação de índices mínimos > 1 (um):
- a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- mediante apresentação de Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios.
- 10.5.4. Caso qualquer índice econômico-financeiro seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.5. Empresas constituídas no exercício da licitação: poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura.
- 10.5.6. Pessoas jurídicas com menos de 2 anos: demonstrações limitadas ao último exercício.
- 10.5.7. Os índices deverão ser atestados em declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- 10.6. Qualificação técnica
- 10.6.1. Não se aplica exigência de registro ou inscrição em conselho profissional, uma vez que a atividade de locação de veículos não está sujeita à fiscalização de conselho de classe específico, conforme o disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto (ou ao item), por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional, quando for o caso.
- 10.6.2.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo, as seguintes características do contrato executado:
- a) Quantidade de veículos fornecidos, compatível com o objeto licitado;
- b) Tipo ou categoria dos veículos fornecidos;
- c) Período de execução do contrato, demonstrando fornecimento contínuo e regular;
- d) Cumprimento das condições contratuais, incluindo manutenção e atendimento às especificações do objeto
- 10.6.2.2. Para comprovação de quantitativo mínimo, admite-se o somatório de atestados executados concomitantemente.
- 10.6.2.3. Os parâmetros deverão ser objetivos, com quantitativos precisos, vedadas restrições de tempo e local; admite-se exigir quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância.
- 10.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.6.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados (contratos, endereço da contratante e local de execução, entre outros).
- 10.6.5. Quando houver requisitos técnicos previstos em lei específica aplicáveis à atividade (ex.: autorização sanitária), estes deverão ser indicados neste item, com fundamento legal.
- 10.6.6. Cooperativas (quando admitidas):
- 10.6.6.1. Relação dos cooperados que atenderão aos requisitos técnicos e executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede.
- 10.6.6.2. DRSCI de cada cooperado indicado.
- 10.6.6.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários.
- 10.6.6.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 10.6.6.5. Comprovação de integração das quotas-partes pelos cooperados executores.
- 10.6.6.6. Documentos de regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação; b) estatuto com ata de aprovação; c) regimento dos fundos com ata; d) editais de convocação das três últimas AGEs; e) três registros de presença dos cooperados executores; f) ata que autoriza a contratação do objeto.
- 10.6.6.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração de que não foi exigida pelo órgão fiscalizador, conforme legislação aplicável.

Pedro Paulo da Silva Júnior
Superintendente de Acompanhamento Geral de Governo

Galileu Ramalho Júnior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2026.
LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado pelo **VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Matr.15.664**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **3894/2025. RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada em Locação de veículos, para atender diversas Secretarias Municipais**, especificado no **item 1.1** do Termo de Referência presente no **anexo II** do edital de Licitação nº **006/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo IV desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Superintendência de Licitações**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: **SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete do Prefeito, Governo, Segurança e Ordem Pública, Obras, Defesa Civil, Planejamento, Proteção e Políticas para mulher, Esportes, Cultura, Turismo, Finanças, Procuradoria, Controladoria, Assuntos Especiais e Captação de Recursos.**

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM MOTOR TURBO DIESEL 2.2 DE 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 170 CV, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER E DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, MOTOR DE NÔMÍNIO 2.2 CILINDRADA, OU POTÊNCIA, DO MOTOR DE NO MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA 4 PORTAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, OBRIGATÓRIO TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E REDUZIDA, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CATER, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS, FRONTAL E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO E OU ACC – CONTROLE DE	UNID.	1		



	VELOCIDADE ADAPTATIVA; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; DE NO MÍNIMO 50 LITROS.SEM MOTORISTA ;SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV GASOLINA E 82 CV ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS PREFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E FUNCIONALIDADES DE GPS ESPELHAMENTO VIA ANDROID AUTOAPPLE CARPLAY, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, PILOTO AUTOMÁTICO NAS VERSÕES QUE OFERECEM O RECURSO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 275 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL INCLUSO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	10		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 4X4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO COM ZERO KM OU NO MÁXIMO 2.000 KM RODADOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 COM SELETOR DE MODOS 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, ARCONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, GPS, ENTRADA USB, MP3, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM ACC, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM BANCOS REVESTIDOS EM COURO E REBATÍVEIS, PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, VEÍCULO SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
PREÇO TOTAL GERAL					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação do **MENOR PREÇO POR ITEM**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, _____ de _____ de 2026.

Victor da Silva Pinto de Souza
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Matr.15.664

Fornecedor



ANEXO IV

PREÇOS ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM MOTOR TURBO DIESEL 2.2 DE 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 170 CV, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER E DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2	R\$ 10.699,22	R\$ 256.781,28
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, MOTOR DE NÔMINIO 2.2 CILINDRADA, OU POTÊNCIA, DO MOTOR DE NO MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA 4 PORTAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, OBRIGATÓRIO TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E REDUZIDA, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CATER, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS, FRONTAL E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO EOU ACC – CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVA; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; DE NO MÍNIMO 50 LITROS. SEM MOTORISTA; SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	1	R\$ 10.699,22	R\$ 128.390,64
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV GASOLINA E 82 CV ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS PREFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E FUNCIONALIDADES DE GPS ESPELHAMENTO VIA ANDROID AUTOAPPLE CARPLAY, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE	UNID.	10	3.710,90	445.308,00



	RÉ, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, PILOTO AUTOMÁTICO NAS VERSÕES QUE OFERECEM O RECURSO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 275 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL INCLUSO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.				
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 4X4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO COM ZERO KM OU NO MÁXIMO 2.000 KM RODADOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 COM SELETOR DE MODOS 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, ARCONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, GPS, ENTRADA USB, MP3, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM ACC, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM BANCOS REVESTIDOS EM COURO E REBATÍVEIS, PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, VEÍCULO SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2	R\$ 23.781,22	R\$ 570.749,28
				PREÇO TOTAL GERAL	R\$1.401.229,20



ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇOS:
CONTATOS:
REPRESENTANTE(S):

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM MOTOR TURBO DIESEL 2.2 DE 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 170 CV, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER E DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM AS SÉGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, MOTOR DE NÔMÍNIO 2.2 CILINDRADA, OU POTÊNCIA, DO MOTOR DE NO MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA 4 PORTAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, OBRIGATÓRIO TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E REDUZIDA, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CATER, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS, FRONTAL E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO E OU ACC – CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVA; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; DE NO MÍNIMO 50 LITROS. SEM MOTORISTA; SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	1		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV GASOLINA E 82 CV ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS PREFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E FUNCIONALIDADES DE GPS ESPELHAMENTO VIA ANDROID AUTOAPPLE CARPLAY, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE	UNID.	10		



	RÉ, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, PILOTO AUTOMÁTICO NAS VERSÕES QUE OFERECEM O RECURSO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 275 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL INCLUSO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.				
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 4X4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO COM ZERO KM OU NO MÁXIMO 2.000 KM RODADOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 COM SELETOR DE MODOS 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, ARCONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, GPS, ENTRADA USB, MP3, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM ACC, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM BANCOS REVESTIDOS EM COURO E REBATÍVEIS, PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, VEÍCULO SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
PREÇO TOTAL GERAL					

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(S):

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM MOTOR TURBO DIESEL 2.2 DE 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 170 CV, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER E DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, MOTOR DE NÔMINIO 2.2 CILINDRADA, OU POTÊNCIA, DO MOTOR DE NO MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA 4 PORTAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, OBRIGATÓRIO TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E REDUZIDA, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CATER, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS, FRONTAL E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO E OU ACC – CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVA; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; DE NO MÍNIMO 50 LITROS. SEM MOTORISTA; SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	1		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV GASOLINA E 82 CV ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS PREFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E FUNCIONALIDADES DE GPS ESPELHAMENTO VIA ANDROID AUTOAPPLE CARPLAY, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, PILOTO AUTOMÁTICO NAS VERSÕES QUE OFERECEM O RECURSO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 275 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL INCLUSO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	10		



4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 4X4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO COM ZERO KM OU NO MÁXIMO 2.000 KM RODADOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 COM SELETOR DE MODOS 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, ARCONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, GPS, ENTRADA USB, MP3, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM ACC, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM BANCOS REVESTIDOS EM COURO E REBATÍVEIS, PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, VEÍCULO SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
PREÇO TOTAL GERAL					



ANEXO VI

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2026.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL [REDACTED] E EMPRESA [REDACTED].

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** [REDACTED], com sede na RUA : Juiz Emilio Carmo – 50 - Centro – Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02 neste ato representada pelo Srº [REDACTED] Secretário Municipal de [REDACTED] – Matr.nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Srº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **3894/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) | MENOR PREÇO POR ITEM - nº 006/ 2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa especializada em Locação de veículos, para atender diversas Secretarias Municipais**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM MOTOR TURBO DIESEL 2.2 DE 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 170 CV, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER E DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, MOTOR DE NÔMÍNIO 2.2 CILINDRADA, OU POTÊNCIA, DO MOTOR DE NO MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA 4 PORTAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, OBRIGATÓRIO TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E REDUZIDA, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CATER, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, AIRBAGS, FRONTAL E LATERAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO EOU ACC – CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVA; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; DE NO MÍNIMO 50 LITROS. SEM MOTORISTA; SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	1		



3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, COR BRANCA, ANOMODELO CORRENTE ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV GASOLINA E 82 CV ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS PREFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E FUNCIONALIDADES DE GPS ESPELHAMENTO VIA ANDROID AUTOAPPLE CARPLAY, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, PILOTO AUTOMÁTICO NAS VERSÕES QUE OFERECEM O RECURSO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, PORTA-MALAS COM VOLUME MÍNIMO DE 275 LITROS, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL INCLUSO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	10		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 4X4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, ANOMODELO COM ZERO KM OU NO MÁXIMO 2.000 KM RODADOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 COM SELETOR DE MODOS 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, ARCONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, GPS, ENTRADA USB, MP3, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM ACC, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM BANCOS REVESTIDOS EM COURO E REBATÍVEIS, PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA, VEÍCULO SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	2		
PREÇO TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação
- 1.3.3. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.4. Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/12/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art.48 da Lei nº14.133/2021):
 - 7.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 7.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 7.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 7.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 7.1.7.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 7.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- 7.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 (quize) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou de serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) ;



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.37. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.1.38. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretarias	Origem dos Recursos	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Código Reduzido
Gabinete do Prefeito	0084	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.39.00.00.00	8
Governo	0084	05.01.04.131.0006.2012	3.3.90.39.00.00.00	151
Segurança e Ordem Pública	0084	04.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39.00.00.00	943
Obras	0084	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.39.00.00.00	730
Defesa Civil	0084	04.01.06.182.0006.2011	3.3.90.39.00.00.00	137
Planejamento	0084	08.01.04.122.0006.2018	3.3.90.39.00.00.00	204
Proteção Políticas Mulher	0084	38.01.04.122.0006.2385	3.3.90.39.00.00.00	820
Esporte	0084	31.01.27.812.0134.2360	3.3.90.39.00.00.00	666
Cultura	0084	02.01.04.122.0006.2070	3.3.90.39.00.00.00	99
Turismo	0084	34.01.04.122.0006.2381	3.3.90.39.00.00.00	754
Finanças	0084	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39.00.00.00	289



Procuradoria	0084	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.39.00.00.00	166
Controladoria	0084	07.01.04.122.0006.2017	3.3.90.39.00.00.00	191
Assuntos Especiais	0084	32.01.04.122.0006.2380	3.3.90.39.00.00.00	709
Captação de Recursos	0084	32.01.04.122.0006.2380	3.3.90.39.00.00.00	709

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, de..... de 2026.

Secretário Municipal de _____
Mat. nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____